




PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!



PROTOCOLO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão
2023

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO PEDRON
Vice-Prefeito

MANOEL BREZOLIN
Secretário de Saúde

Equipe de Elaboração

RAQUEL EUNICE LAUTERT
Coordenadora Acadêmica SMS

AMANDA KAROLINA SILVA SAGGIORATO
Coord. Regulação, Avaliação e Auditoria e Direção Clínica da SMS

Equipe de Revisão e Aprovação

ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN
Saúde Bucal
Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica

AMANDA KAROLINA SILVA SAGGIORATO
Coord. Regulação, Avaliação e Auditoria e Direção Clínica da SMS

ANDREIA SCANDOLARA
Coord. CSCN

VALQUIRIA PREDEBON KUHLEN
Coord. Atenção Primária à Saúde

ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI
Regulação Atenção à Saúde

ELEANDRO TIECHER
Coord. De Assistência Farmacêutica

EVELINE DE FABRIS NICOLAOU
Direção Clínica da APS

BRUNA FREITAS BIEZUS
Diretora Atenção à Saúde

MARCELA GONÇALVES TREVISAN
Coord. Atenção Secundária à Saúde

PATRÍCIA MALLMANN BROCARDO
Regulação de Acesso a Assistência

RAQUEL EUNICE LAUTERT
Coordenadora Acadêmica SMS

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Estágios de Estudantes), expõe em seu artigo 1.º, transcrevo:

Art. 1º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

No capítulo III da referida Lei, trata da parte cedente do campo de estágio onde no artigo 9º, lemos: *As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ..., podem oferecer estágio, ...”*

Dessa forma, em conformidade com a Lei de Estágio e respeitando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, através do Departamento de Atenção à Saúde, pretende sistematizar o fluxo de estágios, seja, estágios curriculares (geralmente firmado por meio da coordenação do estágio da universidade), voluntários (vinculados a universidades) ou remunerados (atualmente CEBRADE).

Diante do exposto, a Secretaria Municipal da Saúde de Francisco Beltrão/PR apresenta o Protocolo para autorização de estágios junto a rede municipal de saúde em atendimento aos usuários do SUS.

Este protocolo tem como objetivo colaborar com a organização do fluxo para concessão de estágios, informar sobre os critérios e requisitos básicos para inclusão e exclusão do acadêmico aos estágios.

2. TIPOS DE ESTÁGIOS

Os estágios podem ser obrigatórios e não obrigatórios, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Ainda de acordo com a referida Lei, nenhuma das modalidades de estágio gera vínculo empregatício, conforme prescreve o artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista do § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

2.1. CURRICULAR

O parágrafo primeiro do artigo 2.º, da Lei nº 11.788/2008, assim diz:

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

O fluxo para solicitação se encontra no item 6.

2.2. VOLUNTÁRIO DE OBSERVAÇÃO

§2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Os estágios extracurriculares, são um exemplo de estágio de observação, podemos enquadrar nesse modelo de estágio os estágios desenvolvidos pelas Ligas Acadêmicas.

O fluxo para solicitação se encontra no item 6

2.3. VOLUNTÁRIO REMUNERADO

O estágio remunerado também é uma modalidade de estágio não obrigatório, e o fluxo de contratação deste estágio se encontra no item 7.

3. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO

Para pleitear estágios curriculares ou voluntários o acadêmico ou o representante do curso, precisa apresentar os documentos (modelos em anexo) relacionados a seguir, via protocolo *on-line* na plataforma Beltrão Digital (disponível no site do Município de Francisco Beltrão) ou diretamente no link <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>

- Formulário de Solicitação de Estágio (individual ou coletivo) que deve constar os dados do solicitante e também a programação de estágio. A programação deve informar pelo menos a ementa da disciplina do estágio, carga horária e intenção de local, datas e horários para realizar o estágio.

Nas situações onde vários alunos da mesma turma farão estágio, esse documento pode ser elaborado pela coordenação do curso ou coordenação de estágios da instituição de ensino, contendo as informações de todos os alunos da turma, bem como o cronograma de estágios da turma.

- Cópia do documento pessoal (RG ou outro documento oficial com foto) do aluno;
- Cópia do termo de convênio/cooperação firmado entre a instituição de ensino e o Município de Francisco Beltrão/PR;
- Comprovante de regularidade de matrícula: declaração e/ou certidão de matrícula emitida pela instituição de ensino do último semestre e que deve ser renovada no máximo a cada 12 (doze) meses;
- Termo de compromisso de estágio do estagiário (individual), devidamente assinado pelo representante da instituição e pelo aluno (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS);



- Termo de aceite do preceptor, caso não tenha supervisor direto. O preceptor deve ser, obrigatoriamente, o supervisor direto do estágio e não apenas a direção clínica do serviço.

Caso os documentos apresentados não preencham os requisitos expostos neste protocolo será solicitado complementação para o acadêmico/estudante e/ou instituição.

4. AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO (Não Remunerado)

A avaliação da solicitação de estágio será realizada pela coordenação acadêmica e pela equipe da SMS, considerando os documentos protocolados, bem como a disponibilidade de campo de estágio.

O prazo entre a solicitação e o parecer é entre 1 e 20 dias, podendo variar de acordo a documentação protocolada e disponibilidade dos setores para estágio.

Após avaliação, o solicitante do estágio será comunicado via plataforma 1Doc, no mesmo protocolo.

Estando autorizado o estágio, o cronograma informado deve ser rigorosamente cumprido e qualquer alteração deve ser informada a Coordenação Acadêmica da SMS.



5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

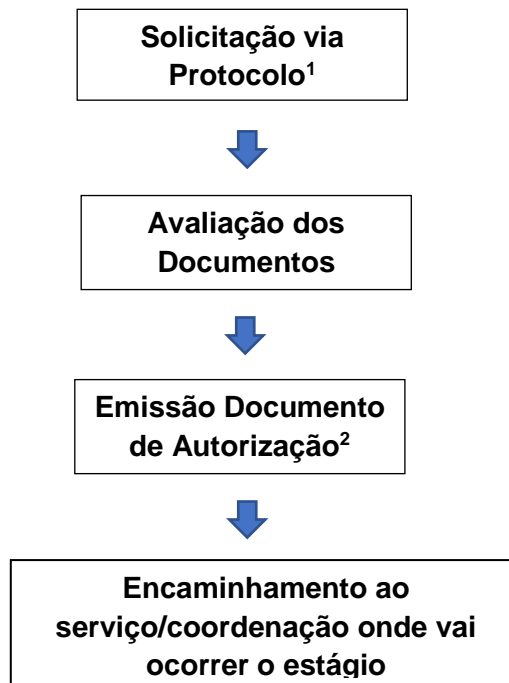
Caso haja necessidade de prorrogação do período de estágio, previamente fixado, o acadêmico/estudante ou a instituição/coordenação de curso deverá, de forma escrita, fazer a solicitação de prorrogação de prazo junto ao seu supervisor, fixando nova data para o encerramento.

O estágio poderá ser rompido a qualquer tempo a pedido de qualquer uma das partes, independente de motivação.

A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício ou de qualquer natureza e se dará mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o aluno e o Município de Francisco Beltrão/PR, sempre com anuência da Instituição de Ensino.

Nos casos onde o aluno não dispôr de supervisão direta da instituição de ensino, mas sim preceptor, os estágios só deverão ser realizados nos horários que o preceptor estiver no serviço.

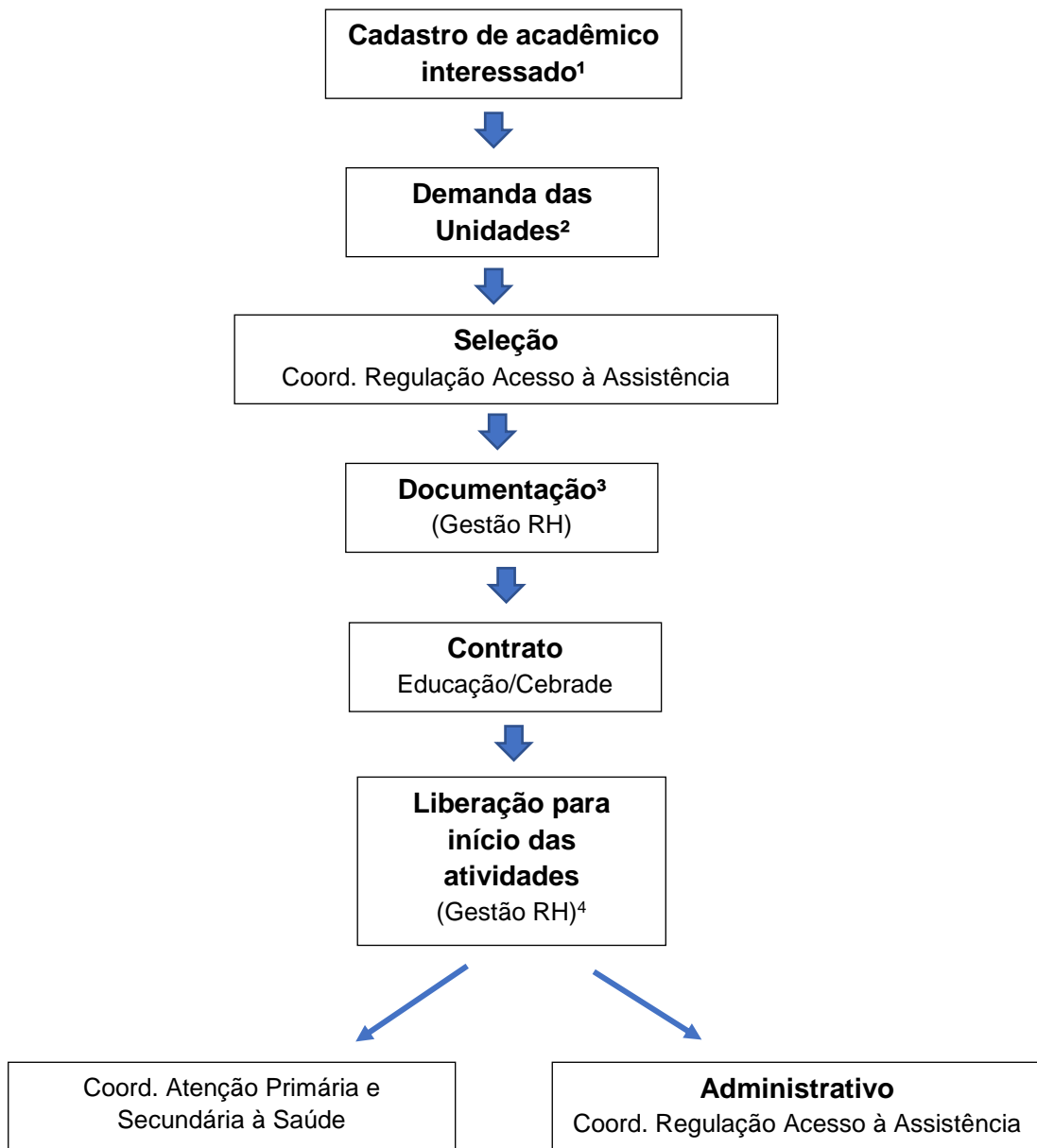
6. FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E/OU VOLUNTÁRIOS



¹ A solicitação pode ser feita pelo acadêmico ou ainda pela coordenação do curso. Na solicitação já devem ser apresentados todos os documentos necessários, devidamente assinados e digitalizados via plataforma: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>;

² Após a avaliação da documentação e estando tudo de acordo, a Coordenação Acadêmica da SMS irá emitir, juntamente com a Coordenação respectiva, uma autorização de concessão de estágio, no mesmo protocolo via 1Doc.

7. FLUXO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS



1 Os acadêmicos interessados deverão fazer o cadastro no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjyyF81to7DMraAjV92vJ740dcX0cHdhCog6JvH5ewaUE0cA/viewform>, ou no site do Município de Francisco Beltrão/PR no título: cadastro de reserva para estágio remunerado.

2 As demandas das unidades são encaminhadas pelos coordenadores do ponto de atenção para chefia imediata;

3 Documentos para contratação: RG, CPF, Declaração de Matrícula, Comprovante de Residência, Conta Bancária.
Documento de manutenção do contrato: a cada 6 meses o aluno precisa trazer a declaração de matrícula atualizada.

4 Ao liberar os estagiários para as atividades, deve-se inserir seus dados na planilha de controle;



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome Completo:	Data de Nascimento:
Instituição de Ensino:	Curso:
Ano/período:	Sexo: () Feminino () Masculino
Nome da mãe:	Endereço/Telefone do Acadêmico:

PROGRAMAÇÃO DE ESTÁGIO

Disciplina que pretende estágio:
Carga Horária de estágio:
Intenção de Unidade(s) de Saúde/local(is) para realização do estágio:
Disponibilidade de horários do aluno:

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2023.

Solicitante (aluno)

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO COLETIVA DE ESTÁGIO****IDENTIFICAÇÃO**

Instituição de Ensino:	Curso:
Ano/período:	Telefone de Contato:

PROGRAMAÇÃO DE ESTÁGIO

Disciplina(s) que pretende estágio:
Carga Horária de estágio de cada disciplina:
Intenção de Unidade(s) de Saúde/local(is) para realização do estágio:
Intenção/disponibilidade de horários e dias para realização dos estágios:
Responsável Técnico (RT) pelo estágio (representante da instituição de ensino):

*Anexar lista nominal dos alunos (nome completo, CPF/RG e ano/semestre cursado) ou, se disponível, cronograma com grupos de estágio, nome dos alunos e dias de realização do estágio.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2023.

Solicitante (representante da instituição ou do curso)



ANEXO III

ACEITE DO PRECEPTOR

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, titular da CI RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, bem como no Conselho Profissional _____ n.º _____, na qualidade de profissional vinculado ao Município de Francisco Beltrão como _____, ACEITO o encargo de figurar como preceptor, na disciplina de _____, na unidade de saúde _____, para disponibilização de estágio aos acadêmicos da Instituição de Ensino _____, pelo prazo de _____ (determinar o prazo), ciente de que não será concedido pelo Município nenhuma forma de incentivo ou benefício em virtude deste encargo, responsabilizando-me pelo teor da presente.

Francisco Beltrão-PR., _____ de _____ de 2023.

Preceptor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

De um lado o (a) acadêmico (a), **NOME COMPLETO**, regularmente matriculado (a) sob registro acadêmico n.º noº ano/semestre do Curso de **XXXXXX** da **INSTITUIÇÃO**, na disciplina de **DISCIPLINA**, residente (**ENDEREÇO COMPLETO DO ALUNO**), titular da CI RG n.º e inscrito(a) no CPF/MF n.º e de outro lado, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, estabelecido à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, contato (46) 3520-2121, através da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o **Termo de Cooperação para estágios curriculares, firmado em DATA entre a Instituição de Ensino Superior e o Município, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/08**, assinam o presente Termo de Compromisso, convencionadas as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estudante estagiário, compatíveis com o contexto básico da profissão da qual o Curso se refere, estão definidas no projeto de estágio, acordado e aprovado entre as partes.

O acompanhamento do estágio na instituição será supervisionado pelo(s) preceptor(es) que subscreve(m) o “termo de aceite” constante do Anexo IV e em nome da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, pela **orientadora de estágio, professora xxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx e pelo supervisor técnico, QUEM VAI ACOMPANHAR O ALUNO NO ESTÁGIO (SUPERVISOR DIRETO DA INSTITUIÇÃO) CASO NÃO TENHO, COLOCAR O PRECEPTOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.428.849-20.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município oferece ao estudante estagiário condições que propiciem pôr em prática a experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) Ao aprimoramento técnico-científico em sua formação.
- b) À maior proximidade do acadêmico com as condições reais do mercado de trabalho, por intermédio de vivências de situações administrativas afins com a natureza e especificidade de cada curso, atuando como um consultor e solucionador de problemas.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio será desenvolvido nos períodos de **15/03/2021 à 09/07/2021**, num total de **XXXX horas**, referentes a disciplina **XXXXXX** em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/08.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe ao estagiário cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da unidade concedente, bem como, elaborar relatório referente ao andamento do estágio quando solicitado pelas partes acordadas.

São deveres do estagiário:

- a) Respeitar os horários de funcionamento da unidade;
- b) Não se ausentar sem aviso prévio justificado;
- c) Vestir-se adequadamente, portando jaleco com nome ou crachá, calçado fechado, manter cabelos presos e não utilizar adornos;
- d) Garantir sigilo das informações a que tiver acesso no estágio, as discussões de casos deverão ser feitas em local apropriado;
- e) Sempre se identificar como acadêmico antes de realizar o atendimento ao paciente;
- f) Registrar todos os atendimentos realizados considerando os modelos sugeridos, além disso identificar (nome completo) quem fez o atendimento no final da evolução;
- g) Ao identificar pacientes classificados como alto risco nos grupos prioritários, informar ao médico ou enfermeiro antes de liberar paciente;
- h) Ao identificar alterações não tratadas na discussão de caso comunicar imediatamente ao médico ou enfermeiro;
- i) Manter o ambiente de estágio e seus materiais organizados;
- j) Não se alimentar nos consultórios ou salas de atendimento;
- k) Realizar sua alimentação sempre e exclusivamente na cozinha;
- m) Comparecer ao estágio sempre em condições de higiene compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- n) Sob nenhuma hipótese comparecer ao estágio sob efeitos de medicamentos, bebida alcoólica ou substâncias entorpecentes.
- o) Nos casos onde o aluno não dispor de supervisão direta da instituição de ensino, mas sim preceptor, os estágios só podem ser realizados nos horários que o preceptor estiver no serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante estagiário responderá administrativa, civil e criminalmente pelos danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no Termo de Cooperação e neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo:

- a) A conclusão ou abandono do Curso ou trancamento de matrícula;
- b) O requerimento da Instituição de Ensino;
- c) O pedido formal do estudante estagiário;
- d) O não cumprimento do convencionado neste instrumento, bem como no Termo de Cooperação do qual decorre;
- e) O pedido da unidade concedente, independente de motivação.

CLÁUSULA OITAVA

A renovação do presente Termo estará vinculada à aprovação do estudante ao final do período letivo e a avaliação positiva do preceptor.



CLÁUSULA NONA

Durante a vigência do presente Termo o estudante estagiário está amparado contra acidentes pessoais, mediante seguro, obrigatoriamente contratado pela Instituição de Ensino, conforme artigo 5.º, § 1.º, Inciso IV da Lei Federal n.º 11788, de 25/09/08.

E, por estarem de comum acordo, com as condições deste Termo, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2023.

Estagiário (a)

Instituição de Ensino

**ANEXO V****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/2023****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO/PR e
Instituição de ensino (nome completo
da instituição).**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º1000, em Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º77.816.510/0001-66, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Cleber Fontana, inscrito no CPF/MF n.º020.762.969-21, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (qualificar)** doravante denominada IES, respectivamente, celebram o presente **Termo de Cooperação n.º .../2022** que se regerá em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.406/2002 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer as condições de realização, nas dependências do **MUNICÍPIO**, de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não-obrigatórios, atividades de Pesquisa, Extensão e Complementação Educacional aos estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados na IES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Informar a IES, ao final de cada ano letivo, acerca das disponibilidades para o recebimento de estagiários, em suas dependências durante o ano letivo;
- b) Receber acadêmicos da IES para Estágio Curricular e/ou Práticas de Ensino, mediante **TERMO DE COMPROMISSO** celebrado individualmente ou coletivo;
- c) Possibilitar ao acadêmico a experiência prática, de acordo com seus princípios e normas;
- d) Oferecer condições para execução adequada dos programas designados aos acadêmicos pelo **MUNICÍPIO** ou pela IES;
- e) Designar um ou mais profissionais de seu quadro de pessoal para efetuar a supervisão técnica de execução dos programas de estágio;
- f) Permitir e facilitar o comparecimento dos profissionais acima aludidos, a reuniões na IES, mediante prévia convocação, a fim de possibilitar um perfeito entrosamento entre os cooperantes;
- g) Permitir que, com prévia comunicação, o professor da IES, especialmente credenciado, possa comparecer aos locais de treinamento dos estagiários para

um melhor entrosamento entre os cooperantes e o melhor aproveitamento de aprendizagem do acadêmico;

h) Analisar e aprovar, juntamente com a Coordenação de curso, os pedidos de Estágio, sempre a critério do MUNICÍPIO;

i) Permitir acesso de Professores e Alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação para a execução de projetos de Pesquisa ou Extensão devidamente protocolados na IES, com prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

j) Enviar a IES, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatórias ao estagiário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA IES

a) Designar acadêmicos para realizarem estágio no MUNICÍPIO de acordo com as disponibilidades informadas à IES no final de cada ano letivo;

b) Providenciar a assinatura de termo de compromisso na forma da Cláusula Segunda e anexando o Plano de Trabalho aprovado;

c) Providenciar a cobertura de seguro de Acidentes ao aluno inscrito para atividade de Estágio Curricular Obrigatório e/ou de outras atividades curriculares;

d) Comunicar com antecedência ao MUNICÍPIO o número de alunos que realizarão estágio ou outra atividade, bem como a dispensa ou interrupção da atividade desenvolvida;

e) Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar a supervisão técnica da execução de programas de treinamento referidos nas cláusulas anteriores;

f) Disponibilizar Projetos de Extensão e Pesquisa a serem desenvolvidos em conjunto com a equipe da SMS do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

As PARTES por si, seus empregados, prepostos, agentes e representantes, obrigam-se a manter sigilo sobre os dados e informações de pacientes que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa cooperação, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA REPASSES

Este instrumento não acarretará vínculo empregatício quer para a IES ou para o MUNICÍPIO, ficando a cargo exclusivo de cada um, a integral responsabilidade no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários de seus servidores ou empregados, inexistindo solidariedade neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES

Este Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recurso financeiro entre as instituições partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- I- Por interesse da administração pública;
- II- De comum acordo entre as partes;
- III- Inadimplência de qualquer uma das cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados, especialmente quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

Parágrafo único. As partes acordam que não serão repassados dados pessoais eventualmente coletados para nenhuma finalidade, salvo nas hipóteses exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As partes cooperantes envidarão todos seus esforços e se responsabilizarão pelo cumprimento da legislação pertinente, denunciando imediatamente qualquer ato de corrupção ou lesivo ao patrimônio público ou ainda a saúde e segurança dos pacientes atendidos pela SMS, adotando boas práticas, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão providenciará a publicação deste instrumento por Extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os detalhes operacionais do processamento dos Estágios de cada curso ou atividades, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão primeiro levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, a prevalência do interesse público e a sua discricionariedade na concessão de estágios e eventuais acordos constituirão Termos Aditivos que, após firmados, passarão a vigorar como parte deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir dúvidas referentes ao presente termo, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Parágrafo único. As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR., renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Francisco Beltrão-PR., ____ de _____ de 2023.

Município de Francisco Beltrão
Cleber Fontana – Prefeito

Instituição de Ensino

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: